

**AVISO DE ANULAÇÃO DA CARTA CONVITE 10/2012**

A Confederação Nacional dos Municípios torna público, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93 a anulação da Carta Convite 10/2012 que ocorreu no dia 12 de setembro de 2012 às 13h00, tendo em vista a existência de vício insanável no procedimento licitatório.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar consultoria, elaboração e validação de conteúdos referente ao Convênio CNM/SEBRAE 28/2012 e análise, avaliações do Sistema de Monitoramento das ações do Convênio CNM/SEBRAE 28/2012 ( A Implantação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa pelos municípios), como segue:

- a) Realizar 03 avaliações e apresentar sugestões para o aperfeiçoamento do Sistema de Monitoramento da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa .
- b) Realizar 02 avaliações do Sistema de Monitoramento da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.
- c) Elaborar 01 (um) processo de certificação, em forma de selo de reconhecimento, para os Municípios que implantarem a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, mediante definição de estratégia, roteiro e regulamento.

A presente anulação também encontra amparo nos princípios constitucionais da isonomia e moralidade administrativa.

As empresas que participaram do certame poderão retirar os documentos na Sede da CNM em Brasília, no endereço previsto no Edital.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

**Moacir Luiz Rangel**  
Diretor Financeiro